



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 868

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Errata .....	3
Aviso de Licitação .....	3
Homologação / Adjudicação .....	4
Ratificação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 868

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 15.080, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

#### **CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 2.566, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal, e da outras providências.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **NAIARA APARECIDA DE OLIVEIRA PACANHELA**.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **NAIARA APARECIDA DE OLIVEIRA PACANHELA**, Professora de Educação Básica I - PEB I, desta Prefeitura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme atestado médico, no período compreendido entre **21/10/2024 A 18/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em 21/10/2024.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de outubro de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de outubro de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### Decretos

#### DECRETO N.º 4.147, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

#### **Determina a instauração de Sindicância para apuração de eventual irregularidade no serviço público municipal e dá outras providências.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do expediente protocolado sob nº 3941/2024, suscrito pela Senhora Andreia Cristiane Ferracine Fernandes, Coordenadora de Educação e despacho exarado.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a instauração de Sindicância para apuração de eventual irregularidade no serviço público municipal, conforme expediente protocolado sob nº 3941/2024, suscrito pela Senhora Andreia Cristiane Ferracine Fernandes, Coordenadora de Educação e despacho exarado.

**Art. 2.º** - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - João Paulo Rabello Barboza**

**Membro - Edson Rafael Delanezi**

**Membro - Rosângela de Cassia Marques Rosa**

**Art. 3.º** - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **DECRETO N.º 4.145, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**.

Tambaú, 24 de outubro de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de outubro de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO N.º 4.148, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

#### **Determina a instauração de Sindicância para apuração de eventual irregularidade no serviço público municipal e dá outras providências.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do expediente protocolado sob nº 4258/2024, suscrito pela Senhora Andreia Cristiane Ferracine Fernandes, Coordenadora de Educação e despacho exarado.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a instauração de Sindicância para apuração de eventual irregularidade no serviço público municipal e dá outras providências, conforme expediente protocolado sob nº 4258/2024, suscrito pela Senhora Andreia Cristiane Ferracine



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 868

Página 3 de 6

Fernandes, Coordenadora de Educação e despacho exarado.

**Art. 2.º** - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - Vanessa Orlando Malafati Toffolo**

**Membro - João Paulo Rabello Barboza**

**Membro - Rosângela de Cassia Marques Rosa**

**Art. 3.º** - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **DECRETO N.º 4.146, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Tambaú, 24 de outubro de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de outubro de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**Licitações e Contratos**

**Errata**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### **ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica que na Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 45/2024, para a Aquisição de móveis, câmaras de conservação de vacinas, mobiliário médico, artigos e instrumentos hospitalares, etc., ocorrida no Diário Oficial do Município, página 4, datada de 15 de Outubro de 2024, "onde - se lê" Gomap Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda, Lote 06: R\$ 508,00 valor global, "Leia-se", lote 06 : R\$ 499,00 valor total, Permanecendo inalteradas as demais informações.

Tambaú, 24 de Outubro de 2024.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Aviso de Licitação**

#### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de

contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº49/ 2024.

**Objeto: Registro de preços de Gêneros Alimentícios.**

**Número Processo Protocolado: 4451./2024.**

**Abertura dia:** 08/11/2024, às 10:30.min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 034, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú, 24 de Outubro de 2024.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 868

Página 4 de 6

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação Nº 110/2024 – Aquisição gêneros alimentícios (perecíveis), para garantir a continuidade do fornecimento de merenda escolar (itens perecíveis) aos alunos matriculados na rede escolar municipal e APAE até o final do ano letivo de 2024, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Jall Supermercado Ltda**, CNPJ: 40.393.884/0002-97 para o objeto da referida dispensa, de forma global, totalizando **R\$ 40.136,00** (quarenta mil, cento e trinta e seis reais).

Tambaú, 24 de Outubro de 2024.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 868

Página 5 de 6

### Ratificação



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Termo de Participação nº 00313/2024 para Adesão em Atas de Registro de Preços para aquisição de distribuição de Kits de materiais escolares, destinados aos alunos do Ensino Infantil das escolas da Rede Pública de Ensino, Diretorias de Ensino e demais órgãos participantes, no âmbito do Estado de São Paulo, realizado através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – Secretaria de Educação São Paulo, sendo aprovada pelo Órgão;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico encartado aos autos que opinou que a adesão poderá ser levada à efeito, visto ser a mesma hábil à promoção dos princípios do interesse público;

#### RESOLVE

**HOMOLOGAR** a Participação do Município à Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/00324/23/05, FDE-SEI 29.00000048/2023-02, promovido pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação, **para a aquisição de 048 kits escolares, conforme Termo de Participação nº 00313/2024, totalizando o valor de R\$ 2.224,32 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) à empresa LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 11.191.505/0001-05, e 432 kits, no valor unitário de R\$ 46,34 (quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), totalizando a quantia de R\$ 20.018,88 (vinte mil, dezoito reais e oitenta e oito centavos) da empresa QUICKLOG, CNPJ 22.929.478/0001-33, vencedora do Pregão com 90% de participação.**

**AUTORIZA**, o empenho da despesa no valor total de **R\$ 2.224,32 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)** em favor da empresa **LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 11.191.505/0001-05.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 868

Página 6 de 6



### SEÇÃO DE LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**AUTORIZA**, o empenho da despesa, no valor de **R\$ 20.018,88 (vinte mil, dezoito reais e oitenta e oito centavos)** em favor da empresa **QUICKLOG, CNPJ 22.929.478/0001-33**.

Encaminha-se os autos para as providências de estilo.

Tambaú, 24 de outubro de 2024.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
Prefeito Municipal